



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19763/2010 – 19461**  
Usuário: **REALPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ/CNPJ: **06.252.444/0001-09**  
Município: **GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 1035/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **28 metros** de profundidade, localizado na **Avenida Pedro Ludovico – Parque Oeste Industrial**, nas coordenadas geográficas **16°41'47,51" S e 49°19'26,67" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Comercial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Edgard José Ferreira Reis, CPF 419.477.621-66**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos